DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Despachos	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.833 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ANIMAIS VADIOS, SOLTOS OU AMARRADOS, NAS ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, URBANAS E DE EXPANSÃO URBANA, COMO CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS PÚBLICAS, FAIXAS LATERAIS DE RODOVIA, ACOSTAMENTOS DE VICINAIS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos II, IX, XXII e XXX, da Lei Orgânica do Município, e...

Considerando que o Código de Posturas do Município de Guariba, instituído pela Lei Complementar nº 1.951, de 18/12/2003, estabelece, no § 1º do artigo 52, acrescido pela Lei Complementar nº 2.657, de 14/12/2012, que somente será tolerada a permanência de animais bovinos, cavalos, cabras, ovelhas e congêneres, em área urbana e de expansão urbana, se ficarem presos em terrenos de propriedade particular, totalmente cercados;

Considerando que os animais vadios, tanto soltos como amarrados, encontrados nas áreas públicas da cidade, serão recolhidos pelos agentes da fiscalização sanitária a um depósito da Municipalidade, ou outro local a ser definido por empresa privada, contratada para a prestação de serviços de apreensão, remoção e guarda, mediante prévia licitação, para que sejam retirados dentro de cinco dias, mediante pagamento de multa de 10 UFESP'S, por animal apreendido, e de 2 UFESP'S ao dia, a título de estadia e alimentação, por animal apreendido, nos termos dos artigos 55 e 56, da Lei Complementar nº 1.951, de 2003, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 2.657, de 2012;

Considerando que, vencido o prazo de cinco dias, se não retirado pelo proprietário ou responsável, o Município passará a ser o proprietário do animal apreendido, nos termos prescritos pelos §§ 1º e 2º, do artigo 55, da Lei Complementar nº 1.951, de 2003, incluído pela Lei Complementar nº 2.657, de 2012, devendo, então, proceder a sua venda em leilão público ou podendo doá-lo a entidades ou instituições de caridade e sem fins lucrativos, mediante prévio edital de chamamento público de interessados...

DECRETA:

Art. 1º. Ficam terminantemente proibidos animais vadios, assim considerados os soltos ou amarrados, nas áreas de domínio público, urbanas e de expansão urbana, como canteiros centrais de vias públicas, faixas laterais de rodovia, acostamentos de vicinais, praças, parques, jardins, áreas verdes e institucionais, que serão apreendidos e removidos a depósitos, público ou particular, para que sejam reclamados e retirados dentro do prazo de cinco dias, mediante pagamento prévio de multa e de despesas de alimentação e estadia, por dia, para cada animal apreendido.

§ 1º. Os agentes de fiscalização sanitária e os empregados de empresa privada, contratada mediante prévia licitação, desenvolverão os trabalhos de busca, apreensão e remoção de animais vadios, nas vias e logradouros públicos da cidade, cujos proprietários ou responsáveis serão autuados e multados, no valor de 10 UFESP'S, ou R$ 276,10, por animal apreendido, para que procedam sua retirada dentro do prazo de cinco dias, conforme disposto no artigo 55, da Lei Complementar nº 1.951, de 2003, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 2.657, de 2012.

§ 2º. Vencido o prazo de cinco dias e se os proprietários ou responsáveis não comparecerem na Prefeitura ou no depósito público ou particular, para a retirada do animal apreendido, mediante o pagamento da multa fixada no parágrafo anterior e do valor de 2 UFESP'S, ou R$ 55,22, por dia, a título de alimentação e estadia, para cada animal apreendido, este passará a ser de propriedade do Município de Guariba, por força do artigo 56, da Lei Complementar nº 1.951, de 2003, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 2.657, de 2012.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

§ 3º. Os animais apreendidos, que passarem a ser de propriedade do Município, diante do decurso do prazo de cinco dias para retirada e pagamento de multa e demais encargos legais, nos termos dos § § 1º e 2º, do artigo 55, da Lei Complementar nº 1.951, de 2003, incluído pela Lei Complementar nº 2.657, de 2012, deverão ser vendidos por meio de leilão público, pelo maior valor de arrematação, ou doados a entidades ou instituições de caridade, sem fins lucrativos.

Art. 2º. No caso de doação de animal apreendido a entidades ou instituições de caridade, sem fins lucrativos, a Administração municipal deverá publicar edital de chamamento público para convocação de interessados, contendo critérios de seleção de proposta que melhor justificar a obtenção de recursos com a venda do bem semovente, e a destinação pretendida, preferencialmente, com o custeio de obras assistenciais.

Parágrafo único. Para efeito de definição de proposta mais vantajosa, a Administração municipal levará em consideração a que se destinar ao atendimento do maior número de pessoas ou famílias mais atingidas pela desigualdade social, pertencentes às camadas mais vulneráveis da população, sobretudo, desempregados, crianças e idosos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guariba, 17 de setembro de 2020.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Atos de Pessoal

Despachos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despachos da Secretaria Municipal de Educação, de 16/09/2020.

O Secretário Municipal de Educação com base no artigo 37, inciso XI e XVI da Constituição Federal, combinado com o artigo 41 da Lei Nº 2.494/11, republica os seguintes Atos Decisórios referentes ao ano letivo de 2020:

EMEB. “PROFESSOR BARROS”

3748/2020 – CLAUDIO DE ALMEIDA, RG. 10.824.391-6/SP, Professor de Educação Básica II – Matemática, Titular de Cargo nesta U.E. e Professor de Educação Básica II, aposentado, junto à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Acumulação Legal.

3792/2020 - ZENILDE ALVES DA SILVA REGASSI, RG. 18.334.199-5/SP, Efetiva do CEI ANNA AUGUSTA FRANÇA, Professora de Educação Básica I da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP e Professora de Educação Básica II - História nesta U.E.. Acumulação Legal.

PROF. JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação nº 327/2020 - Pregão Eletrônico n° 061/2020 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios estocáveis processados e ultra processados (concentrado e preparo líquidos), para atender as Secretarias e departamentos Municipais. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Lucas Supermercado Pradópolis Ltda – lotes nºs 02, 03 e 04.

Processo de Licitação nº 660/2020 – Pregão Presencial n° 103/2020 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de prestação de serviços especializados para frota de veículos da municipalidade, sendo: serviços de solda em veículos leves, médios e utilitários, pesados, máquinas e tratores. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Tornearia Martins de Freitas Ltda – ME, item nº 01.

Guariba, 17 de Setembro de 2020.
Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 327/2020 - Pregão Eletrônico n° 061/2020 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios estocáveis processados e ultra processados (concentrado e preparo líquidos), para atender as Secretarias e departamentos Municipais. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 061/2020 em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020					
FORNECEDOR: LUCAS SUPERMERCADO PRADÓPOLIS LTDA					
LOTE	QTDE COTA 75%	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02	450	GL	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONGELADO – SABOR CAJU - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – ALTO TEOR DE POLPA - NÃO ALCOÓLICO – NÃO FERMENTADO – SEM CONSERVANTES – GALÃO 5 LITROS – DILUIÇÃO DE 1:6 – SEM ADIÇÃO DE CORANTES E AROMATIZANTES – CONFORME DISPOSTO DECRETO NÚMERO 6871 – ARTIGO 18 PARÁGRAFO 2°	CITRO ONE	R$ 107,17
03	750	GL	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONGELADO – SABOR LARANJA - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – ALTO TEOR DE POLPA - NÃO ALCOÓLICO – NÃO FERMENTADO – SEM CONSERVANTES – GALÃO 5 LITROS – DILUIÇÃO DE 1:6 – SEM ADIÇÃO DE CORANTES E AROMATIZANTES – CONFORME DISPOSTO DECRETO NÚMERO 6871 – ARTIGO 18 PARÁGRAFO 2°	CITRO ONE	R$ 116,67
04	668	GL	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONGELADO – SABOR UVA - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – ALTO TEOR DE POLPA - NÃO ALCOÓLICO – NÃO FERMENTADO – SEM CONSERVANTES – GALÃO 5 LITROS – DILUIÇÃO DE 1:6 – SEM ADIÇÃO DE CORANTES E AROMATIZANTES – CONFORME DISPOSTO DECRETO NÚMERO 6871 – ARTIGO 18 PARÁGRAFO 2°	CITRO ONE	R$ 110,00

Processo de Licitação nº 660/2020 – Pregão Presencial n° 103/2020 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de prestação de serviços especializados para frota de veículos da municipalidade, sendo: serviços de solda em veículos leves, médios e utilitários, pesados, máquinas e tratores. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Presencial n° 103/2020 em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020				
FORNECEDOR: TORNEARIA MARTINS DE FREITAS LTDA – ME				
ITEM	QTDE ATÉ	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	660	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA EM VEICULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS, PESADOS, MAQUINAS E TRATORES	R$ 120,00

Guariba, 17 de Setembro de 2020. Eliane Barroso de O. Vianna - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

TERMO DE CANCELAMENTO - CONVITE Nº 036/2020

Fica cancelado o ato convocatório do Convite nº 036/2020 por inviabilidade de prosseguimento do certame, tendo em vista não ter sido encontrado no mercado o número mínimo de três interessados. Em razão do desfazimento do processo do Convite nº 036/2020, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a fixação de prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso, nos termos dos arts. 49, §3º, e 109, inciso I e letra “c”, da Lei federal nº 8.666/93.Guariba, 11 de Setembro de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.